

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2925

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 134/2025	2
DECRETO Nº 135/2025	3
LEI N.º 2.555/2025	4
DECRETO Nº 136/2025	5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024	
Portaria Nº 570/2.025	7
PORTARIA N.º 571/2025	8
PORTARIA N.º. 572/2025	9
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024,	
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INTALAÇÃO N.º 019/2025	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2024	
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025	17
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025	18

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **292520259287**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 134/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipalde Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SEC.DE ADM. HAB E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo	
1005	3219	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, provinda da Secretaria de Estado das Cidades, operacionalizada por meio do convênio 784/2025, SIT 74561, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 135/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipalde Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$100.000,00 (cemmil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SEC.DE ADM. HAB E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo	
1005	3219	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, provinda da Secretaria de Estado das Cidades, operacionalizada por meio do convênio 785/2025, SIT 74562, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

LEI N.º 2.555/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	1545212623064	Infra estr. da div. de via., serv. urb. e limp. pública	
1005	3045	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	2.105.484,79

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, a ser apurada em transferência voluntária a se realizar por meio do convênio, provida da Secretaria de Estado das Cidades, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 5 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 136/2025

Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.555/2025, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.555/2025, de 5 de novembro de 2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	1545212623064	Infra estr. da div. de via., serv. urb. e limp. pública	
1005	3045	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	2.105.484,79

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, a ser apurada em transferência voluntária a se realizar por meio do convênio, provinda da Secretaria de Estado das Cidades, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 5 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Contratada: Vale Soluções em Gestão Ltda, CNPJ nº 11.175.340/0001-70.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2024, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de criação, migração, configuração, hospedagem e manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, incluindo gerenciamento de conteúdos e contas de e-mails corporativos.
Fundamentação Legal: Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta, §§ 1º e 2º do contrato original.
Prazo de Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, de 25/11/2025 a 24/11/2026.
Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal; 0103110002.001000 – Atendimento Legislativo; 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Signatários: Ovídio Alves Teixeira – Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha e Meire Leine Colauto de Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 570/2.025

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipalde Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Marcos Ferreira Kienen – Conselheiro Tutelar** a ser usufruído no período de 04 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA N º 571/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal** e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Juarez De Aguiar Ribas –Médico** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 10 de novembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026– 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2006/2011.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394

Rainha do Noroeste CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PORTARIA N°. 572/2025

O Prefeito Municipal Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

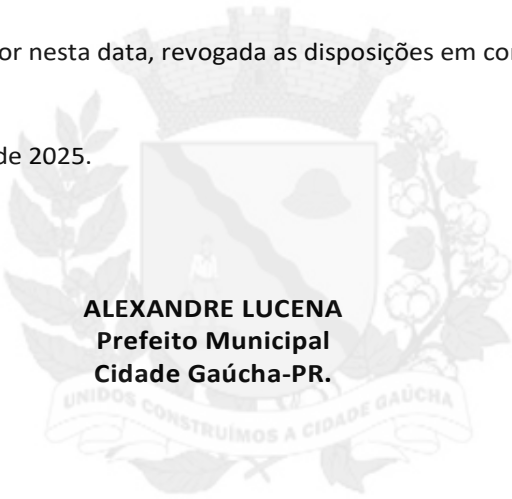
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Alison Dias Heck, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, portadora do RG nº. 7.784.179-2 e CPF nº 048.251.249-09, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a **“Encantos de Natal – Cidade Gaúcha em Festa”**

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Edilson Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de professor, portador do RG nº 5.783.156-1 e CPF nº 000.429.049-60 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a **“Pesca Esportiva”**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, 05 de novembro de 2025.



ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **T. L. Barbosa & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00992.999/0001-00, com sede à Rodovia PR-323, parque industrial, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, telefone (44) 3639-2233, endereço eletrônico ferrobus1@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Osmar de Souza Barbosa**, portador do RG n.º 3.543.023-7 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 527.348.709-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.
- 2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Osmar de Souza Barbosa
Sócio Administrador
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO E INTALAÇÃO N.º
019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º
085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 111/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Magnética Engenharia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.698.733/0001-02, com sede à Rodovia Raposo Tavares, bloco A/B, Km 21, Pav01, Lote The Square, Escritório 107, Bairro Lageadinho, Cotia/SP, CEP 067.709-015, endereço eletrônico licitacaomagneticaeng@gmail.com, telefone (11) 93488-5657, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Lucas Souza Lima**, portador do RG n.º 44.401.583-8/SSP/SP, inscrito no CPF n.º 407.240.838-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo de Retificação**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO que, após reanálise técnica detalhada dos documentos fiscais e planilhas que instruem o processo, verificou-se que o valor anteriormente registrado no primeiro termo aditivo — R\$ 290.110,63 — não contemplava o desconto de 34,09% previsto sobre a proposta comercial apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO que a correção dos valores é medida necessária à adequada execução orçamentária e à fiel observância das condições inicialmente pactuadas, assegurando a estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a retificação proposta foi analisada e recebeu pareceres favoráveis das Secretarias, os quais manifestaram-se pelo acolhimento da correção e adequação do valor, por se tratar de medida de ajuste que preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reflete a real composição de custos;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que a presente retificação não implica modificação de objeto, prazo ou quantidade, limitando-se à adequação do valor contratual, conforme autoriza o art. 124, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a correção ora promovida reflete fielmente os valores ajustados após a devida dedução do desconto contratual, reforçando a transparência e a regularidade da execução do contrato;

Resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o valor constante no item 1.2 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Instalação n.º 019/2025, celebrado em 29 de setembro de 2025, em razão da não aplicação do desconto de 34,09% previsto sobre o valor originalmente proposto pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CORRIGIDO

2.1. Em decorrência da correção ora procedida, o valor do acréscimo contratual passa de R\$ 290.110,63 (duzentos e noventa mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos) para R\$ 191.222,87 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), já considerando a aplicação do desconto de 34,09%.

2.2. Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de 1.760.222,87 (um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

2.3. Ficam mantidas as quantidades e condições técnicas previstas no Primeiro Termo Aditivo, aplicando-se apenas a retificação do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O prazo de execução contratual permanece inalterado, conforme estabelecido no contrato original e em seu Primeiro Termo Aditivo.

3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais e o Primeiro Termo Aditivo, que não colidirem com o presente instrumento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1.** As partes ratificam todos os demais termos e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores, que permanecem em pleno vigor.
- 4.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 04 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Lucas de Souza Lima
Sócio Administrador
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Rolemais Auto Peças Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.540.702/0001-84, com sede à Avenida da Estação, n.º 2868, Bairro Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87.503-020, telefone (44) 3056-2827, 99827-7789, endereço eletrônico rolemaisfinanceiro@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Paulo Rodrigues Garcia**, portador do RG n.º 1.586.937 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 329.370.169-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

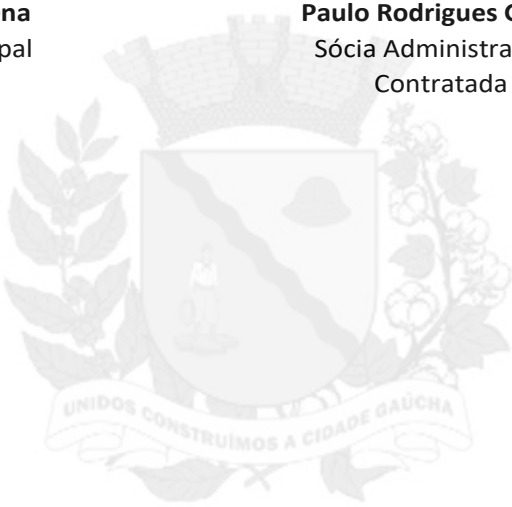
2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Rodrigues Garcia
Sócia Administradora
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 8.489,70 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Regina Célia da Cunha
Sócia Administradora
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 30 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Cinthia de Souza Vieira de Oliveira
Sócia Administradora
Contratada

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:
MAURICIO CARESIA
Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

